

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO II

Termo de Referência

Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de inseminação artificial pecuária do rebanho bovino de produtores rurais do município de Cruzeiro do Sul, RS.

1 – DO OBJETO:

O objeto do presente chamamento público é o credenciamento de empresa para prestação de serviços de inseminação artificial pecuária, do rebanho bovino de produtores rurais de Cruzeiro do Sul, RS.

2 – TERMINOLOGIA

2.1– A inseminação artificial em bovinos é uma técnica de fertilização em que o sêmen é depositado no útero da vaca no cio. Isso é feito sem a presença do macho, ou seja, de forma diferente do método convencional. A técnica pode ser aplicada tanto em gado de leite quanto no rebanho de corte.

3 – DO INÍCIO E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas credenciadas passarão a estar aptas para prestar os serviços, a partir da assinatura do respectivo contrato/termo de credenciamento. O produtor rural solicitará a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente a autorização para a execução dos serviços de inseminação artificial. Os produtores rurais irão optar pela empresa de sua preferência, entre aquelas credenciadas. Município efetuará a solicitação do serviço por escrito (requisição) à credenciada, sendo que esta deverá atender as solicitações do município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4 – DA VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Contrato/Termo para a prestação dos serviços vigorará a partir de sua assinatura, por período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 05 (cinco) anos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

5 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será realizada exclusivamente, nas propriedades rurais dos produtores, localizadas na área rural do município; de acordo com a solicitação destes, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A credenciada deverá:

- Executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após a emissão da respectiva autorização, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Município, sempre que estes julgarem necessário.
- Fornecer informações e dados sobre serviços prestados, conforme solicitação e no prazo fixado.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos causados a terceiros ou ao Município, em virtude da execução dos serviços contratados e, ou, acidente.

A(s) credenciada(s) poderá(ão) subcontratar os serviços com terceiros, sendo, entretanto, responsável por esses, nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da Lei n.º123/2006 e alterações.

A(s) credenciada(s) deverá(ão) apresentar ao Fiscal do Contrato da Secretaria Requisitante, **quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo**, mediante notificação escrita, todas as informações e documentos solicitados, referentes ao objeto e execução do presente contrato.

A credenciada deverá(ão) executar o serviço solicitado, atendendo todos os parâmetros técnicos estabelecidos por legislação pertinente vigente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

A credenciada é responsável pelo fornecimento e funcionamento de materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, arcando com os respectivos custos.

7 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

Deverá apresentar atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de forma pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência.

Poderá ser efetuada vistoria junto às instalações da credenciada, a fim de verificar o atendimento dos requisitos exigidos, para o fiel cumprimento do Contrato, sendo desclassificada se não atender ao estabelecido.

8 – JUSTIFICATIVA:

Os serviços são necessários para execução de serviços de INSEMINAÇÃO PECUÁRIA DE REBANHO BOVINO de produtores rurais do Município de Cruzeiro do Sul/RS.

Cruzeiro do Sul, 25 de março de 2025.

Gerson Kolling
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente